



LEI Nº 958 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Autor: Poder Executivo

***CRIA VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR I E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Ficam criados na atual estrutura do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mesquita, 80 (oitenta) cargos de provimento efetivo de provimento efetivo de Professor I inseridos e regidos pelas normas estabelecidas no Plano de Cargos e Salários, instituído pela Lei nº 416/2008 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. As vagas criadas no caput deste artigo serão transformadas do total de vagas vacantes do cargo de Professor II - Anos Iniciais, criados pela Lei nº 664/2010, sem gerar ônus ao Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 11 de março de 2016.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito